



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2305 - CENTRO
FONE: (0182) 48-1211 - TARABAI - SP

L E I Nº 771/97/8

DISPÕE SÔBRE: APREENSÃO DE ANIMAIS

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a efetuar a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos dentro do perímetro urbano.

§ UNICO - Os animais passíveis de apreensão são: **equinos, muares, bovinos, caprinos e caninos.**

ARTIGO 2º - Os animais apreendidos sã serão liberados mediante recolhimento da taxa devida para sua liberação, e no caso de reincidência a taxa será duplicada.

ARTIGO 3º - A taxa devida para apreensão de cada tipo de animal constante deste Lei, será fixada por uma comissão nomeada para esse fim.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 23 de junho de 1.997.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária